

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0007
DE 07 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537716

Altera dispositivo da Instrução Normativa n.º 001, de 07 de janeiro de 2008, que institui o serviço CADASTRO FÁCIL IPVA, no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda para fins de pré-cadastro de nota fiscal emitida por revendedores autorizados de veículos automotores estabelecidos no Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 49 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aprovado pelo Decreto n° 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e, Considerando a necessidade de tornar mais célere o procedimento de cadastro de notas fiscais emitidas por revendedores autorizados de veículos automotores estabelecidos no Estado do Pará, propiciando melhoria do atendimento ao contribuinte -cidadão e a redução do atendimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa n.º 001, de 07 de janeiro de 2008, que institui o serviço CADASTRO FÁCIL IPVA, no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda para fins de pré-cadastro de nota fiscal emitida por revendedores autorizados de veículos automotores estabelecidos no Estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único O serviço de que trata o caput é obrigatório e implica exigência de registro, pelos contribuintes, de todas as notas fiscais relativas às vendas de veículos automotores.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPVA: 01 A 31.05.2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537738

PORTARIA N° 0094, DE 07 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/05/2013

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	88.341,43	22.085,35	110.426,78
ABEL Figueiredo	170.281-5	6.158,88	1.539,71	7.698,59
ACARÁ	170.098-7	11.773,80	2.943,46	14.717,26
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	10.234,22	2.558,59	12.792,81
ALENQUER	170.027-8	21.688,74	5.422,21	27.110,95
ALMEIRIM	170.028-6	25.602,02	6.400,53	32.002,55
ALTAMIRA	170.001-4	389.998,71	97.499,70	487.498,41
ANAJAS	170.040-5	149,00	37,24	186,24
ANANINDEUA	170.074-0	1.327.487,96	331.872,02	1.659.359,98
ANAPÚ	170.696-9	15.952,23	3.988,05	19.940,28
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.131,11	2.282,79	11.413,90
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.911,50	2.477,88	12.389,38
AVEIRO	170.029-4	200,93	50,23	251,16
BAGRE	170.041-3	99,58	24,90	124,48
BAIÃO	170.051-0	9.711,44	2.427,86	12.139,30
BANNACH	170.688-8	4.729,71	1.182,45	5.912,16
BARCARENA	170.052-9	225.604,07	56.401,00	282.005,07
BELÉM	170.001-4	5.605.097,49	1.401.273,04	7.006.370,53
BELTERRA	170.660-8	9.152,46	2.288,09	11.440,55
BENEVIDES	170.075-8	90.210,69	22.552,67	112.763,36
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.133,92	3.033,48	15.167,40
BONITO	170.094-4	7.969,19	1.992,32	9.961,51
BRAGAÇA	170.086-3	101.522,27	25.380,59	126.902,86

BRASIL NOVO	170.283-1	18.467,39	4.616,86	23.084,25
BREJO GDE ARAGUAIA	170.024-3	5.378,06	1.344,53	6.722,59
BREU BRANCO	170.284-0	42.022,39	10.505,61	52.528,00
BREVES	170.042-1	19.808,92	4.952,25	24.761,17
BUJARU	170.096-0	7.317,00	1.829,27	9.146,27
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.462,83	615,71	3.078,54
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	3.970,50	992,64	4.963,14
CAMETA	170.053-7	23.488,67	5.872,20	29.360,87
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	78.407,12	19.601,81	98.008,93
CAPANEMA	170.084-7	142.926,04	35.731,50	178.657,54
CAPITÃO POÇO	170.069-3	42.880,22	10.720,06	53.600,28
CASTANHAL	170.003-0	522.376,48	130.594,13	652.970,61
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	2.884,94	721,25	3.606,19
CONCEIÇÃO ARAGUAIA	170.058-8	64.361,46	16.090,39	80.451,85
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	14.597,05	3.649,25	18.246,30
CUMARU DO NORTE	170.285-8	6.196,34	1.549,09	7.745,43
CURIONÓPOLIS	170.017-0	25.916,17	6.479,05	32.395,22
CURRALINHO	170.044-8	491,29	122,83	614,12
CURUA	170.678-0	1.071,29	267,83	1.339,12
CURUÇA	170.005-7	11.612,71	2.903,20	14.515,91
DOM ELIZEU	170.083-9	52.773,73	13.193,44	65.967,17
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	27.655,99	6.914,02	34.570,01
FARO	170.031-6	102,78	25,70	128,48
FLORESTA ARAGUAIA	170.677-2	13.902,50	3.475,63	17.378,13
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	8.604,30	2.151,10	10.755,40
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	25.194,62	6.298,67	31.493,29
GURUPA	170.045-6	37,63	9,41	47,04
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	28.394,12	7.098,55	35.492,67
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	15.210,04	3.802,52	19.012,56
INHANGAPI	170.007-3	5.610,08	1.402,52	7.012,60
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.556,86	2.889,24	14.446,10
IRITUIA	170.070-7	10.931,89	2.732,97	13.664,86
ITAITUBA	170.032-4	168.207,06	42.051,76	210.258,82
ITUPIRANGA	170.020-0	41.423,45	10.355,90	51.779,35
JACAREACANGA	170.288-2	3.193,96	798,49	3.992,45
JACUNDA	170.021-9	69.680,53	17.420,16	87.100,69
JURITI	170.033-2	17.831,93	4.458,00	22.289,93
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	337,44	84,36	421,80
MÃE DO RIO	170.071-5	38.076,08	9.519,02	47.595,10
MAGALHAES BARATA	170.008-1	931,18	232,80	1.163,98
MARABA	170.022-7	937.631,36	234.407,86	1.172.039,22
MARACANÃ	170.009-0	5.890,94	1.472,74	7.363,68
MARAPANIM	170.010-3	11.888,50	2.972,13	14.860,63
MARITUBA	170.675-6	177.788,22	44.447,07	222.235,29
MEDICILÂNDIA	170.077-4	12.382,69	3.095,66	15.478,35
MELGAÇO	170.046-4	120,38	30,10	150,48
MOCAJUBA	170.056-1	4.582,99	1.145,77	5.728,76
MOJU	170.057-0	43.199,40	10.799,86	53.999,26
MONTA ALEGRE	170.034-0	37.063,05	9.265,77	46.328,82
MUANA	170.105-3	653,26	163,33	816,59
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	11.557,43	2.889,35	14.446,78
NOVA IPIXUNA	170.666-7	21.181,83	5.295,49	26.477,32
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.191,03	2.797,76	13.988,79
NOVO PROGRESSO	170.289-0	35.633,14	8.908,29	44.541,43
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	52.981,62	13.245,44	66.227,06
ÓBIDOS	170.035-9	19.410,57	4.852,66	24.263,23
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	822,09	205,53	1.027,62
ORIXIMINA	170.036-7	59.469,69	14.867,43	74.337,12
OUREM	170.093-6	10.061,28	2.515,34	12.576,62
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	49.983,62	12.495,92	62.479,54
PACAJAS	170.018-9	23.570,07	5.892,53	29.462,60
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.596,63	649,17	3.245,80
PARAGOMINAS	170.068-5	248.665,44	62.166,37	310.831,81
PARAUAPEBAS	170.019-7	828.956,62	207.239,18	1.036.195,80
PAU DARCO	170.296-3	3.973,54	993,39	4.966,93
PEIXE-BOI	170.088-0	2.625,41	656,35	3.281,76
PIÇARRA	170.670-5	2.079,93	519,97	2.599,90
PLACAS	170.661-6	4.821,11	1.205,27	6.026,38
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.737,08	434,27	2.171,35
PORTEL	170.048-0	4.959,57	1.239,89	6.199,46
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.639,39	1.659,86	8.299,25
PRAINHA	170.037-5	1.967,99	492,01	2.460,00
PRIMAVERA	170.089-8	5.903,11	1.475,78	7.378,89

QUATIPURU	170.680-2	1.701,56	425,41	2.126,97
REDENÇÃO	170.059-6	351.915,34	87.978,86	439.894,20
RIO MARIA	170.060-0	42.678,87	10.669,73	53.348,60
RONDON DO PARÁ	170.081-2	70.655,25	17.663,83	88.319,08
RUOPOLIS	170.030-8	15.408,51	3.852,13	19.260,64
SALINÓPOLIS	170.091-0	35.283,25	8.820,82	44.104,07
SALVATERRA	170.102-9	5.926,93	1.481,74	7.408,67
SANTA BÁRBARA PARÁ	170.278-5	21.458,89	5.364,73	26.823,62
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	28,40	7,10	35,50
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	86.487,81	21.621,96	108.109,77
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	14.691,86	3.672,97	18.364,83
SANTA Mª. BARREIRAS	170.062-6	10.956,08	2.739,01	13.695,09
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	32.273,02	8.068,26	40.341,28
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	46.154,69	11.538,70	57.693,39
SANTARÉM	170.035-9	623.000,16	155.750,05	778.750,21
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.976,28	494,07	2.470,35
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	22.581,09	5.645,29	28.226,38
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.704,17	1.426,05	7.130,22
S. DOMINGO ARAGUAIA	170.297-1	24.109,71	6.027,43	30.137,14
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	11.159,93	2.789,98	13.949,91
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	34.390,81	8.597,70	42.988,51
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	11.280,43	2.820,12	14.100,55
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.496,57	3.624,14	18.120,71
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.000,57	250,16	1.250,73
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	6.049,24	1.512,31	7.561,55
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.876,10	1.219,03	6.095,13
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	42.281,78	10.570,46	52.852,24
SÃO SEBASTIÃO VISTA	170.049-9	273,97	68,49	342,46
SAPUCAIA	170.879-1	8.195,63	2.048,90	10.244,53
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.574,18	1.143,56	5.717,74
SOURÉ	170.600-4	11.633,31	2.908,32	14.541,63
TAILÂNDIA	170.099-5	98.774,92	24.693,75	123.468,67
TERRA ALTA	170.277-7	6.822,97	1.705,78	8.528,75
TERRA SANTA	170.293-9	2.028,42	507,10	2.535,52
TOME-AÇU	170.095-2	54.419,99	13.605,02	68.025,01
TRACUATEUA	170.685-3	9.304,34	2.326,12	11.630,46
TRAIRÃO	170.294-7	20.463,09	5.115,79	25.578,88
TUCUMA	170.064-2	91.553,96	22.888,49	114.442,45
TUCURUI	170.026-0	204.143,93	51.036,01	255.179,94
ULIANÓPOLIS	170.280-7	20.256,29	5.064,10	25.320,39
URUARA	170.078-2	38.726,18	9.681,54	48.407,72
VIGIA	170.016-2	27.360,84	6.840,24	34.201,08
VISEU	170.082-0	9.892,66	2.473,15	12.365,81
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.581,39	1.395,37	6.976,76
XINGUARA	170.066-9	123.721,89	30.930,49	154.652,38
TOTAL		14.477.398,63	3.619.349,68	18.096.748,31

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT- BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537739

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma NOVA VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA , Insc. Est. N° 15.136412-5, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 66 e 67 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124, III e IV e Art. 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual para o período de 01/2013 até 03/2013, conforme autorizado pela Notificação Fiscal e Ordem de Serviço n° 012013820000199-6, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa n° 24, de 18/11/2010.

Auditor Solicitante: ROSILDA FREIRE CALDAS

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- D A E (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS;
- LIVRO CAIXA;
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;
- LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS;
- LIVRO DIÁRIO;
- LIVRO RAZÃO;
- NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR – MODELO 2;
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;